

estagiária da carreira técnica superior, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.» deve ler-se «Por despacho de 23 de Maio de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro, foi Ana Filipa Dias Duarte nomeada, em comissão de serviço, estagiária da carreira técnica, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.»

5 de Julho de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

### Aviso n.º 8328/2006

O conselho de administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/3295, de 30 de Junho de 2006 da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva, sita na Rua de Joaquim Belchior, 4, na freguesia de Maceiras, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, formulado em 23 de Janeiro de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1 da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 5 de Julho de 2006 (acta n.º 27/CA/2006) deferir o pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva para a Rua da Ribeira, 3, rés-do-chão, freguesia de Maceira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

10 de Julho de 2006. — Pelo Concelho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

## Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

### Despacho n.º 15 986/2006

#### Delegação de competências

Tendo em consideração o disposto no artigo 12.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 360/93, de 14 de Outubro, bem como nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, nas minhas licenças, faltas ou impedimentos, na administradora hospitalar Dr.ª Sandra Maria Silveira as seguintes competências:

- 1) Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e do equipamento até € 25 000;
- 2) Adjudicar os concursos ou consultas para aquisição dos bens de consumo e prestação de serviços dentro dos condicionalismos legais;
- 3) Autorizar despesas com aquisição de bens ou serviços até ao valor máximo de € 25 000;
- 4) Autorizar despesas com a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica já protocolados e a efectuar no exterior aos doentes propostos para cirurgia.

21 de Junho de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

#### Despacho n.º 15 987/2006

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, definiu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o artigo 5.º deste decreto regulamentar competência ao director-geral para constituir, por despacho, até oito equipas multidisciplinares, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou nela colo-

cados, vocacionadas para o desenvolvimento de projectos transversais específicos relacionados com a sua missão e competências.

Assim, determino:

1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, as seguintes equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGIDC e hierarquicamente dependentes directamente do director-geral:

1.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Concessão de Equivalências (GAJURCE);

1.2 — Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão (GAPAGE);

1.3 — Núcleo de Educação para a Saúde (NES).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAJURCE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

2.1 — O GAJURCE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

2.1.1 — Responder a consultas, emitir pareceres, elaborar estudos e prestar o apoio, em matéria técnico-jurídica, que lhe for determinado;

2.1.2 — Acompanhar, sem prejuízo da representação pelo Ministério Público, processos e acções de natureza judicial, administrativa ou de outra natureza relativos às competências da DGIDC;

2.1.3 — Representar em juízo a DGIDC, nos termos legal e processualmente previstos, e instruir ou acompanhar a instrução de processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias ou disciplinares superiormente determinados;

2.1.4 — Compete ainda ao GAJURCE dar resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas na alínea f) do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;

2.2 — O GAJURCE tem como objectivos:

2.2.1 — Dar parecer e elaborar estudos em matéria jurídica no âmbito do sistema jurídico português, em geral, e, em particular, em matéria de legislação própria da educação;

2.2.2 — Organizar e manter uma base de dados de texto integral dos pareceres e estudos elaborados no Gabinete;

2.2.3 — Organizar e manter um ficheiro informático dos processos pendentes e arquivados no Gabinete;

2.2.4 — Colaborar na compilação de legislação da educação;

2.2.5 — Analisar, acompanhar ou intervir nos procedimentos administrativos da DGIDC, bem como na elaboração dos contratos a que houver lugar, quando tal for determinado;

2.2.6 — Colaborar na elaboração ou dar parecer sobre projectos de diplomas;

2.2.7 — Analisar e emitir parecer sobre os processos de certificação de habilitações e os processos de equivalências de habilitações dos alunos cuja apreciação se encontre legalmente cometida à DGIDC;

2.3 — O estatuto remuneratório do coordenador do GAJURCE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

2.4 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAPAGE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

3.1 — O GAPAGE é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

3.1.1 — Participar e apoiar, no âmbito do desenvolvimento dos projectos transversais relacionados com a missão e as competências da DGIDC, as matérias relativas a planeamento e controlo de gestão;

3.1.2 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DGIDC;

3.1.3 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão da formação, interna e externa, no âmbito das competências legalmente cometidas à DGIDC;

3.1.4 — Apoiar, no âmbito da DGIDC, as actividades relacionadas com o controlo interno dos recursos materiais e financeiros, nele se incluindo as acções correspondentes ao planeamento e controlo orçamental, instalações, equipamento informático e de reprografia;

3.1.5 — Gerir a rede e os sistemas informáticos e de informação da DGIDC e apoiar tecnicamente os seus utilizadores;

3.1.6 — Acompanhar o funcionamento das áreas de contabilidade e orçamento da DGIDC;

3.2 — O GAPAGE tem como objectivo apoiar a direcção da DGIDC em matérias de planeamento e de concepção dos instrumentos necessários a uma gestão eficaz dos serviços;

3.3 — O estatuto remuneratório do coordenador do GAPAGE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

3.4 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o NES tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

4.1 — O NES é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete assegurar o acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades da saúde em meio escolar, nas vertentes da educação para a saúde e saúde escolar, tendo por objectivo apoiar a direcção da DGIDC nestas áreas;

4.2 — O estatuto remuneratório do coordenador do NES é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

4.3 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

5 — São extintas as seguintes divisões e equipas multidisciplinares, cessando funções os chefes de divisão e de equipa respectivos ainda em funções, com efeitos à data da assinatura do presente despacho:

5.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos (GAJUR);

5.2 — Gabinete de Planos Curriculares Específicos (GAPCE);

5.3 — Divisão de Gestão, Planeamento e Relações Internacionais (DIGESPRI);

5.4 — Divisão de Formação (DF);

5.5 — Divisão do Ensino Recorrente e Extra Escolar (DEREE).

6 — Prorrogo por mais um ano o prazo de desenvolvimento dos projectos transversais assumidos pelas equipas multidisciplinares Núcleo de Informática e Infra-Estruturas Tecnológicas e Núcleo de Sistemas de Informação, que passam a estar funcional e hierarquicamente integradas no GAPAGE e sendo o estatuto remuneratório dos respectivos coordenadores equiparado ao de chefe de divisão, atendendo à necessidade de assegurar o apoio logístico e técnico à estrutura informática própria da DGIDC e o acompanhamento da implementação do seu sistema de informação.

7 — Nos termos das mesmas disposições legais, designo os seguintes funcionários para chefiarem as equipas que se indicam, com efeitos a partir desta data:

7.1 — Licenciado António Pedro Moreira da Costa Martins, assessor principal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, requisitado na DGIDC, para chefiar o GAJURCE;

7.2 — Licenciado José Manuel Alves Trindade Roque, docente requisitado na DGIDC, para chefiar o GAPAGE;

7.3 — Licenciada Maria Isabel da Costa Antunes Machado Baptista, docente requisitada na DGIDC, para chefiar o NES;

7.4 — Carlos Manuel Rocha Bouça, técnico de informática do quadro único do Ministério da Educação, afecto à DGIDC, para chefiar o Núcleo de Informática e Infra-Estruturas Tecnológicas;

7.5 — Nuno Guilherme Sambado Frias, especialista de informática do quadro único do Ministério da Educação, afecto à DGIDC, para chefiar o Núcleo de Sistemas de Informação.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

### Agrupamento Vertical de Escolas de Alcanena

#### Louvor n.º 585/2006

Ao cessar as funções de presidente do conselho executivo, louvo as professoras Isaura Maria Barrento Fernandes, Cláudia Alexandra

Brites Gomes e Sónia Alexandra Ferrinho Almeida pela forma responsável, disponível, empenhada e competente como desempenham as funções de assessora técnico-pedagógica do conselho executivo, particularmente na forma organizada e sistematizada do seu trabalho.

É-me grato e de toda a justiça prestar-lhes este agradecimento e público louvor.

28 de Junho de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português do Património Arquitectónico

#### Direcção Regional de Lisboa

#### Despacho n.º 15 988/2006

##### Delegação de competências

No uso das competências que me são conferidas pelos n.ºs 1 do artigo 8.º e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e ao abrigo das competências próprias e de competências que me foram delegadas nos termos dos despachos de 21 de Março e de 7 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego na técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa, consultora jurídica Maria Isabel Almeida de Menezes, as competências para a prática de actos de natureza técnica e administrativa da Divisão de Salvaguarda do Património, que são os seguintes:

a) Distribuição de processos e assinatura do expediente da Divisão de Salvaguarda da Direcção Regional;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Ratifico todos os actos já praticados neste âmbito desde a data deste despacho.

15 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Alberto Flávio Lopes*.

#### Despacho n.º 15 989/2006

##### Delegação de competências

No uso das competências que me são conferidas pelos n.ºs 1 do artigo 8.º e 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e ao abrigo das competências próprias e de competências que me foram delegadas nos termos dos despachos de 21 de Março e de 7 de Abril de 2006 do presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego na assessora principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa, arquitecta Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira, as competências para a prática de actos de natureza técnica e administrativa da Divisão de Salvaguarda do Património, que são os seguintes:

a) Distribuição de processos e assinatura do expediente da Divisão de Salvaguarda da Direcção Regional;

b) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Ratifico todos os actos já praticados neste âmbito desde a data deste despacho.

15 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Alberto Flávio Lopes*.